



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0078, de 09 de maio de 2012.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do Processo Inmetro n.º 52600.045562/2011;

Considerando as exigências estabelecidas nos subitens 1.2.c, 3.6.2 e 3.6.2.1 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º - Estabelecer que a **Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D** está impedida de utilizar os lacres com a logomarca do Inmetro e as respectivas etiquetas auto-adesivas ou numeração identificadora nos medidores que fazem parte do escopo da autorização sob o código n.º **PRS73**.

Art. 2º - Revogar a Portaria Inmetro/Dimel n.º 329, de 10 de dezembro de 2010, de autorização para ensaio após reparo, concedida à **Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D**, sob o código n.º **PRS73**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Disme
MESilva/CRodrigues

